

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 2/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0133678/2021-46****RELATORA: Andréa Cristina Dungas Santos****APROVADO EM 13.01.2022**

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Antônio Amaral de Lacerda - Tõezinho Bento com Ensino Fundamental, no município de Nova Serrana.

**Histórico**

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 2324/2021, de 28 de dezembro de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo acima referido.

Recebido, no dia 30 do mesmo mês, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

**Mérito**

Em documento, datado de 16 de março de 2020, recebido, na SRE de Divinópolis, em 08 de julho do mesmo ano, os Srs. Euzébio Rodrigues Lago, Prefeito Municipal, e Neusa Maria Gomes Lago, Secretária Municipal de Educação, solicitam, à Secretária de Estado de Educação, autorização de funcionamento da Escola Municipal Antônio Amaral de Lacerda - Tõezinho Bento com Ensino Fundamental, localizada na Avenida Eunice Amaral Lacerda, 60, Bairro Cidade Nova I, no município de Nova Serrana. Os signatários esclarecem que a demanda virá do segundo endereço da Escola Municipal Professora Marta Duarte dos Santos (anos iniciais) e da Escola Municipal José Américo de Lacerda (anos finais), beneficiando os alunos e moradores da comunidade.

O processo foi instruído de acordo com a Resolução CEE nº 449/2002.

A Lei Municipal nº 2.713/2019, de 07 de novembro de 2019, denominou como Escola Municipal Antônio Amaral de Lacerda - Tõezinho Bento a escola em construção no bairro Cidade Nova I, na Rua Eunice Amaral de Lacerda, 60, em Nova Serrana.

O Parecer nº 03/2021, da SRE de Divinópolis, datado de 14 de dezembro de 2021, considera que Plano Curricular, Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar guardam coerência entre si e atendem à legislação vigente.

O diretor Francisco Almeida dos Santos Filho, licenciado em Sociologia, conforme relatório da inspeção, e a secretária Franciane Machado Lamoia estão devidamente autorizados a exercer as suas funções. Todos os professores são habilitados. Como o quadro indicativo da qualificação do corpo docente e técnico-administrativo é único, o e-mail da SRE de Divinópolis esclarece que os docentes PEBII ministrarão aulas nos anos iniciais e os PEBIII, nos anos finais do Ensino Fundamental.

Constam, também, do processo, modelário da escrituração escolar, relação das instalações e equipamentos, relação do acervo bibliográfico e justificativa da denominação do estabelecimento de ensino.

Com o objetivo de comprovar a salubridade do prédio escolar, foram anexados laudos de vistoria, datados de 13 de outubro de 2020, assinados por Daniel Rodrigues de Vasconcelos, da Vigilância Sanitária Municipal, e pelo Engenheiro Municipal José Ailton da Cruz - CREA nº 169.122/D.

A propriedade do prédio é comprovada por meio de certidão de registro de imóvel.

A planta baixa está assinada pelo mesmo Engenheiro Municipal.

Do relatório de verificação in loco, datado de 14 de dezembro de 2021, ratificado pela Diretora Educacional Margarida Romão Macedo, elaborado pelo inspetor escolar Marcos Rios Santiago, destacamos:

- no prédio escolar, funcionam, atualmente, as turmas de segundo endereço da E.M. Professora Marta Duarte dos Santos (anos iniciais) e da E.M. José Américo de Lacerda (anos finais);
- os documentos escolares estão homologados pela SRE;
- o prédio escolar conta com acessibilidade, é bem conservado, possui pátio aberto e quadra esportiva; os extintores de incêndio estão devidamente identificados, em locais próprios, ou seja, espaço com acessibilidade e piso antiderrapante;
- equipamentos, material didático e de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico são adequados e suficientes;
- em 2021, no segundo endereço, foram atendidos 468 (quatrocentos e sessenta e oito) alunos.

## Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Municipal Antônio Amaral de Lacerda - Tõezinho Bento com Ensino Fundamental, localizada na Avenida Eunice Amaral Lacerda, 60, Bairro Cidade Nova I, no município de Nova Serrana, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir 1º de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2022.

Andréa Cristina Dungas Santos - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 14/01/2022, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40808528** e o código CRC **F1BD9B7B**.